



1933 12.09.17 04:40



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO VEREADOR FABRÍCIO GAMA

Página 1 de 3


Presidente

Projeto de Lei nº _____

Disponibiliza espaço estrutural na Secretaria Municipal de Educação do Município de Belém (SEMEC), para atendimento psicológico de alunos com problemas de relacionamentos sociais e vítimas de **bullying**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica disponibilizado espaço estrutural na Secretaria Municipal de Educação do Município de Belém (SEMEC), para atendimento psicológico de alunos com problemas de relacionamentos sociais e vítimas de **bullying**.

Art.2º. O Espaço Estrutural na SEMEC será para atendimento psicológico por profissional do quadro de servidores da Secretaria de Educação;

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Educação (SEMEC) é quem elabora o cronograma de visita ao atendimento, em sua sede, das escolas com breve comunicação de trinta dias;

Art.3º. A SEMEC terá a responsabilidade de manter a estrutura e manutenção do ambiente, dentro das condições necessárias para o exercício da atividade psicológica de atender alunos, professores, familiares e pessoas envolvidas no processo de tratamento de alunos que apresentam situações de risco;



**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO VEREADOR FABRICIO GAMA**

Art.4º. Para a eficácia do atendimento psicológico a SEMEC criará cronograma de atendimentos em campanhas, com palestras e orientações à comunidade sobre o problema de relacionamentos e combate ao **bullying** em cada comunidade escolar, como também poderá atender casos emergenciais, desde que efetuado pela direção escolar quando houver necessidade;

Art.5º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Artigo. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Vereador “Lameira Bittencourt”, Palácio “Vereador AUGUSTO MEIRA FILHO”, em 06 de setembro de 2017.

Fabricio Gama

Vereador

PMN



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO VEREADOR FABRICIO GAMA

JUSTIFICATIVA

O atendimento psicólogo na SEMEC pode contribuir para a orientação, redução e recuperação de alunos com problemas de relacionamentos sociais e vítimas de **bullying**, essa ação poderá abranger todo o sistema educacional, realizando diagnósticos e intervenções preventivas ou corretivas, em grupos ou de forma individual. Em sua atuação, deve considerar não apenas os aspectos individuais dos alunos, mas também aspectos do corpo docente, do currículo, projetos políticos pedagógicos, métodos de ensino, políticas educacionais e demais características institucionais.

A presente proposição é o anseio de que tanto clama a população de nossa cidade, para que situações de conflito sejam resolvidas no seio escolar da melhor maneira possível. E o tratamento psicológico poderá contribuir muito para restabelecer os laços de amizade sempre peculiares entre educandos e educadores.

Precisa-se estar atento, principalmente nas escolas municipais e creches, pois o **Bullying** deixa prejuízos bem mais mensuráveis do que se imagina, como cicatrizes emocionais de consequências duradouras, até mesmo para o resto da vida do ser humano.

Portanto, peço aos meus nobres pares, nesta Casa de Leis, que aprovem a proposta desta vereança, procedendo assim, resgataremos a paz nas escolas belenenses.

Salão Plenário Vereador "Lameira Bittencourt", Palácio "Vereador AUGUSTO MEIRA FILHO", em 06 de setembro de 2017.

Fabricio Gama

Vereador

PMN